

**COMISSÃO DE JURISTAS INCUMBIDA DE ELABORAR PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E DO SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Página 1

1. Data, horário e local

Data	Horário	Local
30/08/2018	Início: 14:00 Término: 17:00	Sala de Reuniões – 13º andar, Fundação Getúlio Vargas – FGV, Rio de Janeiro

2. Objetivos

Discussão da seguinte pauta:

- Sequência dos trabalhos da Comissão de Juristas;
- Estabelecimento de prioridades na redação de projetos de lei e afins.

3. Participantes

Nome	Órgão
Ministro Bruno Dantas – Presidente	Tribunal de Contas da União (TCU)
Professor Juarez Freitas	Universidade Federal do RS
Alexandre Melo	Câmara dos Deputados
Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia	Câmara dos Deputados

4. Discussão da pauta

- A reunião foi iniciada às 14h, com a presença do Ministro Bruno Dantas, do Professor Juarez Freitas e dos Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados, Alexandre Melo e Paulo Sávio N. Peixoto Maia.
- Os demais membros da Comissão não puderam participar da reunião em virtude de compromissos previamente agendados.
- Na primeira parte da reunião, o Professor Juarez Freitas sumarizou os eixos temáticos que mereceram a atenção da Comissão até o momento, ocasião em que foi especialmente sublinhado que um aperfeiçoamento da gestão governamental não pode se dar a contento sem um direto enfrentamento à desburocratização dos serviços públicos. Nesse contexto, novamente foi ressaltada a premência de se avançar no sentido de uma ampla prestação digital de serviços públicos. A Comissão entendeu que a persecução de tal objetivo poderia ocorrer por novo ato normativo primário: a Lei de Prestação Digital de Serviços Públicos. Ressaltou, também, que o sucesso da referida Lei passa: (i) pela necessária harmonização com outros textos normativos, dentre os quais a Lei de Proteção de Dados, Lei de Usuários de Serviços Públicos; (ii) pela institucionalização de mecanismos de *accountability* e de intensificação eficaz aptos a criar incentivos à sua plena observância. Assim, determinou a revisão de minuta de Projeto de Lei, elaborada pela Consultoria Legislativa, apresentada na reunião, de sorte a contemplar essas considerações e outras vocalizadas na reunião.
- Em atenção ao quanto requerido na Reunião de 14/08/2018, a Consultoria Legislativa apresentou minuta de Projeto de Lei com o objetivo de regulamentar o art. 74 da Constituição Federal, e assim traçar parâmetros mínimos sobre o Controle Interno das instituições públicas. O Ministro Bruno Dantas e o Professor Juarez Freitas teceram considerações de sorte a aprimorar a minuta ofertada, o que deve ser realizado pela Consultoria Legislativa o quanto antes.

**COMISSÃO DE JURISTAS INCUMBIDA DE ELABORAR PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO
DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E DO SISTEMA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Página 2

- A implementação de soluções consensuais na Administração Pública foi abordada logo a seguir. O Professor Juarez Freitas reputou imprescindível que a respectiva medida legislativa traga claramente a diferença entre os conceitos de negociação, conciliação e mediação. Sugeriu a inserção dos institutos do Termo de Ajustamento de Conduta e do Termo de Ajustamento de Gestão na Lei 9.784/99, bem como aventou novas possibilidades aos acordos de leniência. O Ministro Bruno Dantas asseverou que as tratativas tomadas no bojo dos mecanismos consensuais em questão devem se submeter à mais completa *accountability*, de modo que a integridade perpassasse por todas as fases de negociação, bem como que, na ocorrência de indícios de dano ao erário, o Tribunal de Contas respectivo deva ser notificado. Em complementação, o Professor Juarez Freitas asseverou que: (i) a medida legislativa preconizada requer o estabelecimento de um diálogo normativo entre institutos (como o *disclosure*) que já existem em outros diplomas legais (Lei 13.140/2015, Lei 12.813/2013, Código de Ética da Advocacia).
- Foi mencionado que o aprimoramento da gestão pública teria muito a ganhar com a adoção de índices de governança, no esteio de atuações exitosas do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1832/2018 – Plenário; Acórdão 1.855/2018). E assim a Comissão solicitou que a Consultoria Legislativa procedesse a exame da viabilidade de modificações no plexo normativo vigente para institucionalizar, por ato normativo primário, essa boa prática.
- A Comissão reputou importante a realização de audiências públicas, embora tenha se manifestado que atualmente não há data disponível, no âmbito da Câmara dos Deputados.
- Apreciou-se minuta de Projeto de Lei cujo objetivo, ao inserir parágrafo no art. 50 Lei 9.784/99, é tornar premente a avaliação de impacto *ex ante* no âmbito da Administração Pública. No ponto, o encaminhamento foi no sentido de aprimoramento da redação e para que a Consultoria Legislativa confeccione justificativa.

- A reunião foi encerrada às 17h.

5. Próximas atividades / Próxima reunião**Atividade**

Continuação da elaboração de sugestões de projetos de lei e outras alterações normativas, de acordo com o que foi debatido na reunião – responsáveis Alexandre Melo e Paulo Sávio.

A próxima reunião será marcada após a entrega do relatório parcial, em 20/09/18.